ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

PARECER Nº 003/ 2020 - CGSP.
COMISSÃO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CGSP/CMM

Presidente - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos

Relator - Vereador Sebastião Leite de Carvalho

Secretário - Vereador Cleder Cleiton Barth

Membro - Vereador Vilson Alves dos Santos

Assunto **-** *Projeto de Lei nº 009/2019 – Dispõe sobre "a reformulação da lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências".*

DATA: 06 de abril de 2020.

H I S T Ó R I C O

O Projeto de Lei Ordinária nº 009/2019 conforme aos autos qualificado, datado de 30 de outubro de 2019, acompanhado de sua mensagem, autoria do Poder Executivo Municipal – Senhor Prefeito **Celso Trzeciak**. Deu-se início a sua tramitação de acordo com a sessão ordinária datada de 11 de outubro de 2019. Iniciado seu processo tramitacional, Senhor Presidente Vereador Rusbimário Silva, fez observar os prazos regimentais para apresentação de emendas individuais, registrando que nessa fase não houve sugestões de alteração do projeto. Transcorrido o prazo tramitacional para emendas individuais, foi à proposição encaminhada para apreciação da Comissão de Justiça CCJCR, seguindo para a Comissão de Finanças CFEFFO e após para a Comissão de Educação CESAS (Art. 18, II, *"a"; Art. 30, § 1º, inciso I, II e IV, §2º, inciso IV; §3º, inciso I; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM*). Instruído com os devidos pareceres observado prerrogativas das comissões e prosseguindo seu rito tramitacional o Senhor Presidente despachou matéria para a Comissão de Gestão Pública CGSP, a fim de que efetue sua análise através da emissão do parecer correspondente nos termos do o art. 30, §5º, incisos II e III do RI/CMM.

Proposição encaminhada e protocolada na presidência da CGSP em 12.03.2020, por sua vez registrado protocolo na relatoria da retro mencionada comissão em 12 de março de 2020 (Of. nº 010/2020-PRES/CGSP) para apreciação e apresentação do parecer do relator.

D A F U N D A M E N T A Ç Ã O

C G S P – C o m i s s ã o d e G e s t ã o e S e r v i ç o s P ú b l i c o s d a C M M .

O Conselho Municipal de Educação é uma das instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, que assume responsabilidade compartilhada com os órgãos do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação, Escolas, etc.) para cumprimento do que estabelece o art. 11 da LDB – Lei 9.394/1996.

Nesse sentido, a alteração/reformulação da Lei do Conselho Municipal de Educação (CME) tem por objetivo atualizar regras previstas na legislação anterior que se encontram ultrapassadas, não atendendo mais as necessidades do Município de Medicilândia, uma vez que as disposições atuais são datadas do ano de 2000, ou ainda prever novas regras com o fito de garantir o direito básico à educação na cidade.

Atualmente as escolas do município não estão autorizadas a emitir Diploma de Conclusão de Ensino fundamental em razão da defasagem da atual legislação Municipal, sendo de forma meramente paliativa disponibilizado aos jovens desta municipalidade, somente uma declaração, o que prejudica muitos jovens, tendo em vista que a legislação exige o Diploma como comprovação do nível de escolaridade e a atualização da Lei do CME, dentre outras medidas, que pode sanar esse seríssimo problema.

É a justificativa do Executivo Municipal.

C O N C L U S Ã O E V O T O D O R E L A T O R

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei nº 009/2019, de autoria do Executivo Municipal, tem como escopo a **reformulação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação CME,** em conformidade com o que estabelece o inciso I do parágrafo 1º do art. 221 da Lei Orgânica Municipal.

Vale ressaltar que o Conselho Municipal de Educação é Órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino – SISMEN, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social, regulamentadas em Regime próprio, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação Municipal.

C G S P – Comissão de Gestão e Serviços Públicos da C M M.

Por todo o exposto, ao que consta o **Projeto de Lei** em comento, se adequa às necessidades de nossa comunidade, pois, a função do Conselho Municipal de Educação é o aprimoramento das atividades do Executivo nas ações e políticas públicas de melhorias do sistema municipal de ensino. Salve melhor juízo, o projeto obedece aos ditames da lei e se adequa as particularidades regionais quanto à prestação do serviço público aos munícipes.

Ante ao exposto, apresento **parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 009/2019 **–** *Dispõe sobre "a reformulação da lei de criação do conselho Municipal de Educação, e dá outras providências"*, **sugerindo** aos demais membros da Comissão e o Plenário Legislativo que acompanhe a manifestação do relator.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Gestão e Serviços Públicos – CGSP da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

Sebastião Leite de Carvalho
Relator CGSP/CMM

CGSP – Comissão de Gestão e Serviços Públicos da CMM.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 003/2020 - CGSP

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, os membros da Comissão de Gestão e Serviços Públicos – CGSP/CMM, às 10:20hs (dez horas e vinte minutos), havendo entendimento comum entre seus pares, reuniu-se, com presença unânime de seus membros, na Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, Estado do Pará, com a seguinte pauta: **Parecer nº 003/2020-CGSP**, emitido e apresentado pelo Vereador Relator – Sebastião Leite, o qual sugere a ***APROVAÇÃO*** do **Projeto de Lei nº 009/2019 -** *Dispõe sobre "a reformulação da Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências".* Registrada a presença de quórum, o Senhor Presidente José Ramos, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, foi o parecer apresentado na comissão, em ato contínuo, colocado em discussão que depois das formalidades de praxes, registra-se sua aprovação por unanimidade da Comissão presente, passando a representar a manifestação da mesma sobre a respectiva proposição, devendo retornar à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional.

É a manifestação da Comissão sobre o Projeto de Lei nº 009/2019.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

José Ramos R. dos Santos **Presidente CGSP/CMM**	Sebastião Leite de Carvalho **Relator CGSP/CMM**
Cleder Cleiton Barth **Secretário CGSP/CMM**	Vilson Alves dos Santos **Membro CGSP/CMM**

CGSP – Comissão de Gestão e Serviços Públicos da CMM.